



**JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**SÚMULA Nº 18/21**

*(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 11/08/2021)*

Decadência do ISSQN não escriturado.

- I. A decadência do ISSQN não escriturado e não recolhido pelo contribuinte segue a regra do artigo 173, inciso I do Código Tributário Nacional, ou seja, o prazo inicia-se do primeiro dia do ano seguinte em que o tributo poderia ser lançado.